

Casa penhorada há 14 anos é reconhecida como bem de família

Por concluir que o imóvel é local de residência familiar, a 6ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo reconheceu a impenhorabilidade e suspendeu a hasta pública de uma casa penhorada 14 anos atrás.

Reprodução



Reprodução

Execução fiscal tinha sido ajuizada em 1997

A Fazenda Nacional havia ajuizado execução fiscal em 1997 contra uma empreiteira, para cobrança de crédito previdenciário tributário. Como a empresa já havia sido desativada sem deixar bens, em 2007 foi penhorado um imóvel de uma ex-sócia.

Mais tarde, representada pelos advogados **Thiago Tadeu França Costa Diegues** e **Yuri Carmo Alves**, a mulher afirmou que o imóvel seria bem de família, e portanto impenhorável, conforme a [Lei 8.009/1990](#). Ela explicou que a casa seria o único imóvel existente em seu patrimônio, e o local onde vive com sua filha e companheiro. Já a União alegou que ela teria doado outro imóvel aos seus filhos menores.

"Os elementos constantes destes autos formam um conjunto probatório idôneo a ponto de comprovar a impenhorabilidade da casa", constatou o juiz Erik Frederico Gramstrup. Segundo ele, embora haja indícios de ocultação por mais de uma vez, seria possível concluir que o imóvel é o local onde a corresponsável reside com sua família.

O magistrado ainda apontou que a maioria dos filhos não seria relevante para reconhecer a casa como o imóvel residencial. "Basta que se tenha conservado no imóvel uma unidade familiar, que ao ver deste Juízo abrange também aquela formada pela prole, após o falecimento dos ascendentes", indicou.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0584924-48.1997.4.03.6182

Date Created
07/07/2021